LEI N.º 1.267, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA A FESTA JULINA DE IBICUÍ – MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mangaratiba a "**FESTA JULINA DE IBICUÍ**" na localidade de mesmo nome em Mangaratiba, a ser realizada anualmente no último fim de semana do mês de julho.

Art. 2.º O Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer será parceira nos assuntos referentes ao evento junto à comunidade local.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 13 de dezembro de 2019.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

/Projeto de Lei n.º 64/2019 – Vereador Autor Renato José Pereira